

Fica estabelecido a SEDOP, AGE e C.F.A. Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, o prazo de até 20 dias, a partir do dia 01.08.2019 para realizar o diagnóstico e levantamento das obras nos Municípios de Xinguara, Floresta do Araguaia, Redenção, Pau D'Arco, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Tucumã, Sapucaia, Ourilândia do Norte e São Felix do Xingu e a partir do diagnóstico a SEDOP terá o prazo de 10 dias corridos para apresentação de relatório conclusivo do diagnóstico realizado in loco no qual deverá encaminhar a Auditoria Geral do Estado, todos os registros realizados para que esta possibilite a abertura de igual prazo para manifestação da empresa C.F.A. Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CNPJ nº 083.318.022/0001-21.

No qual fica consignado que esta Auditoria Geral do Estado suspenderá os efeitos da medida cautelar que suspende a referida empresa de participação em processos licitatórios junto ao Governo do Estado, o Auditor Geral do Estado consigna tal suspensão à assinatura de Termo de Compromisso para correção de eventuais erros construtivos ou inexecução do contrato, caso estes sejam constatados no diagnóstico in loco das obras realizadas pela empresa.

Como visto, o texto é claro ao estabelecer as regras do Acordo firmado entre as partes envolvidas, não abrindo margem para se imaginar posterior "minuta" de Termo de Compromisso.

Tanto é verdade que, logo após a assinatura do referido expediente, a empresa C. F. A. CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA teve os efeitos da medida cautelar anteriormente aplicada suspenso, ou seja, passou a poder novamente a contratar com o Governo do Estado.

Assim, beneficiou-se do Termo de Compromisso/Acordo desde julho/2019 e, após quase 12 meses, vem alegar que o Termo assinado era na verdade o início para as tratativas de um suposto acordo.

Assim, referida alegação não se reveste de propósito legal, razão pela qual indefere-se o pedido de exclusão e correção da decisão, uma vez que a mesma encontra-se em consonância ao processo, permanecendo o mesmo sobrestado com relação à referida empresa, até o julgamento definitivo da Ação Civil Pública Mandamental de Obrigação de Fazer nº 0833031-83.2020.8.14.0301, de modo a evitar decisões conflitantes.

Destarte, DEFIRO o pedido de cópia integral do processo, com inclusão de todo o material (filmagens, imagens fotográficas, depoimentos de prefeitos) obtidos nas diligências realizadas nos municípios do Estado do Pará individualizados na Ata de audiência.

Para tanto, recomenda-se à empresa o protocolo de mídia digital (pen drive ou HD externo) na AGE, para gravação de toda a demanda.

Belém (PA), 22 de junho de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 555228**

#### **NOTIFICAÇÃO AGE Nº 171/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/76790

À ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.373.530/0001-92;

Avenida Conselheiro Furtado, 1463, Batista Campos, CEP: 66.035-350, Belém/PA.

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho de 2020, foi instaurado procedimento investigação preliminar, para apuração de irregularidades nos contratos nº 0110/2014; 128/2014; 132/2014; 084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018; 0103/2018, firmado entre o BANPARÁ e a empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica a pessoa jurídica ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME, por meio de seu representante legal, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias as seguintes informações, devidamente acompanhadas dos respectivos documentos de comprovação:

1) As cotações de valores de alugueis eram feitas pelo BANPARÁ, por meio de cartas convite. De que forma a ALIANÇA IMOBILIÁRIA teve acesso as cartas convite para a apresentação de propostas? Apresentar comprovantes de recebimento.

2) Há alguma relação entre o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, com a ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou seus representantes legais? Caso positivo, apresentar documentos de comprovação.

3) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, possui ou possuiu poderes para tratativas com o BANPARÁ, de assuntos referentes aos contratos alugueis de imóveis para a implantação de agências bancárias firmados entre a ALIANÇA IMOBILIÁRIA e o BANPARÁ? Caso positivo, apresentar documentação de comprovação.

4) De que forma eram elaboradas as propostas apresentadas pela ALIANÇA IMOBILIÁRIA para as contratações com o BANPARÁ? Trazer elementos de composição dos valores apresentados.

5) De que forma eram adquiridos os imóveis pela ALIANÇA IMOBILIÁRIA, objetos dos contratos de alugueis firmados com o BANPARÁ? Apresentar documentos de comprovação da aquisição (notas fiscais, recibos, termos de contrato, registros públicos, etc.)

6) A ALIANÇA IMOBILIÁRIA teve acesso às informações, inerentes aos relatórios técnicos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pelo BANPARÁ, que determinavam os critérios básicos a serem atendidos para as contratações, inclusive média de valores? Caso positivo, informar se o acesso ocorria antes das apresentações das propostas da ALIANÇA, e de que forma o referido acesso se dava.

7) A ALIANÇA IMOBILIÁRIA teve acesso à alguma informação que possibilitasse a elaboração das suas propostas apresentadas ao BANPARÁ, a contratação de alugueis de imóveis? Caso positivo, discriminar o tipo e a forma de obtenção da informação, juntando os documentos comprobatórios pertinentes.

8) Existe alguma relação entre as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou sua proprietária, Sra. MARIANA GOES CUNHA LIMA, com as empresas GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e POSITIVAÇÕES MÍDIA INBOX EIRELI, ou seus representantes legais, incluindo o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO? Caso positivo, descrever o tipo de relação, apresentando os documentos de comprovação pertinentes.

Ressalta que, as informações e documentos devem ser apresentadas, na sede da AGE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, ou por meio dos e-mails: gleidson.rodrigues@age.pa.gov.br e auditoria@age.pa.gov.br .

Belém/PA, 22 de junho de 2020.

GLEIDSON RODRIGUES

Assessor

#### **NOTIFICAÇÃO AGE Nº 172/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/76790

À ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 06.582.171/0001-52;

Passagem Araxá, 94-B, Beírol, CEP: 68.902-630, Macapá/AP.

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho de 2020, foi instaurado procedimento investigação preliminar, para apuração de irregularidades nos contratos nº 0110/2014; 128/2014; 132/2014; 084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018; 0103/2018, firmado entre o BANPARÁ e a empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica a pessoa jurídica ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, por meio de seu representante legal, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias as seguintes informações, devidamente acompanhadas dos respectivos documentos de comprovação:

1) As cotações de valores de alugueis eram feitas pelo BANPARÁ, por meio de cartas convite. De que forma a ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA teve acesso as cartas convite para a apresentação de propostas? Apresentar comprovantes de recebimento.

2) Há ou houve alguma relação entre o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, com a ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA ou seus representantes legais? Caso positivo, apresentar documentos de comprovação.

3) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, possui ou possuiu poderes para tratativas com o BANPARÁ, de assuntos referentes aos contratos alugueis de imóveis para a implantação de agências bancárias firmados entre a ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e o BANPARÁ? Caso positivo, apresentar documentação de comprovação.

4) De que forma eram elaboradas as propostas apresentadas pela ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA para as contratações com o BANPARÁ? Trazer elementos de composição dos valores apresentados.

5) De que forma eram adquiridos os imóveis pela ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, objetos dos contratos de alugueis firmados com o BANPARÁ? Apresentar documentos de comprovação da aquisição (notas fiscais, recibos, termos de contrato, registros públicos, etc.)

6) A ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA teve acesso às informações, inerentes aos relatórios técnicos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pelo BANPARÁ, que determinavam os critérios básicos a serem atendidos para as contratações, inclusive média de valores? Caso positivo, informar se o acesso ocorria antes das apresentações das propostas da ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, e de que forma o referido acesso se dava.

7) A ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA teve acesso à alguma informação que possibilitasse a elaboração das suas propostas apresentadas ao BANPARÁ, a contratação de alugueis de imóveis? Caso positivo, discriminar o tipo e a forma de obtenção da informação, juntando os documentos comprobatórios pertinentes.

Existe alguma relação entre as empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou sua proprietária, Sra. MARIANA GOES CUNHA LIMA, com as empresas GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e POSITIVAÇÕES MÍDIA INBOX EIRELI, ou seus representantes legais, incluindo o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO? Caso positivo, descrever o tipo de relação, apresentando os documentos de comprovação pertinentes.

Ressalta que, as informações e documentos devem ser apresentadas, na sede da AGE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, ou por meio dos e-mails: gleidson.rodrigues@age.pa.gov.br e auditoria@age.pa.gov.br .

Belém/PA, 22 de junho de 2020.

GLEIDSON RODRIGUES

Assessor

#### **NOTIFICAÇÃO AGE Nº 173/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/76790

À Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, CPF nº 611.987.902-10;

Rua dos Timbiras, 1771, apto 17, CEP: 66.033-800, Batista Campos, Belém/PA,

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho de 2020, foi instaurado procedimento investigação preliminar, para apuração de irregularidades nos contratos nº 0110/2014; 128/2014; 132/2014; 084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018; 0103/2018, firmado entre o BANPARÁ e a empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias as seguintes informações, devidamente acompanhadas dos respectivos documentos de comprovação:

1) Há ou houve alguma relação entre o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, com as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e seus sócios; ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e seus sócios; POSITIVAÇÕES MÍDIA INBOX EIRELI e seus sócios; GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e seus sócios? Caso positivo, apresentar documentos de comprovação.